CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

aprovado

PROJETO DE Lei nº 010/80.L

AUTOR:- Mesa da Câmara

ASSUNTO:- "Altera a Redação do Artigo 1º da Lei nº 140 de 18/04/80".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 010/80-L

"Altera a redação do artigo 1º. da Lei nº140 de - 18/04/80".

Faço Saber que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- O artigo 1º da Lei nº 140, de 18/04/80, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$100.000,00(Cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a participação dos Srs. Vereadores no XXIV Congresso Estadual de Vereadores, a serem realizados em Àguas de Lindóia e Caraguatatuba, entre 22 a 29 de Abril e 18 a 22 de Maio de 1.980, - respectivamente".

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE === IBIÚNA, EM 08 DE MAIO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

REQUERIMENTO Nº

REQUEIRO , dispensadas as formalidades regimentais, seja ingressado na Ordem do Dia da presente Sessão, para discussão e votação, o Projeto de Lei nº 118 /80-E, que dispõe sôbre autorização ao Executivo Municipal a celebrar convênio com a Mitra Arquidiocesana de São Paulo, para a construção de um Jardim na Capela do Bom Jesus, nesta cidade, nos têrmos do artigo 133, do Regimento Interno, incluindo-se o Projeto de Resolução / Nº 004/80, que suspende à Sessão da Câmara, Sessão Ordinária do dia 22/05/80, e Projeto de Lei nº 10/80L.

SALA DAS SESSÕES, 08/MAIO/1980.

Fadlo Rahal

-FADLO RAHAL-
VEREADOR

Os Projetos de Resolução e de lei nº 10/80L, foram incluídos na presente requerimento com a aceitação do vereador autor do mesmo e demais vereadores que assinam o presente.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 1980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/80

"Altera a redação do artigo 1º. da Lei nº 140- de 18/04/80".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de - Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-O artigo 1º da Lei nº 140, de 18/04/80, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um - Crédito Especial de Cr$100.000,00(Cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a participação dos Srs. Vereadores no XXIV Congresso Estadual de Vereadores, a serem realizados em Águas de Lindóia e Caraguatatuba, entre 22 a 29 de Abril e 18 a 22 de Maio de --- 1980, respectivamente".

ARTIGO 2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE = IBIÚNA, EM 09 DE MAIO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1º SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 080/80 — Ibiúna, 09 de Maio de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/80, referente ao Projeto de Lei nº 010/80-L, de autoria da Mesa da Câmara, "Altera a Redação do Artigo 1º, da Lei nº. 140 de 18/04/80, aprovado na Sessão Ordinária do dia 08 p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 010/80-L foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 08/05/80 e aprovado na mesma sessão através de Requerimento de Urgência Especial.
Certifico mais, devido a aprovação do referido Projeto de Lei, foi expedido o Autógrafo de Lei nº 010/80 através - do Ofício nº 080/80 de 09/05/80.
Ibiúna, 09 de Maio de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor